A C Ó R D Ã O

TC-007222.989.26-1
(ref. TC-009694.989.25-2)

Recorrente: Luiz Antônio da Costa Sardinha – Servidor do Município de Indaiatuba.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2024.
Responsáveis: Antonio Correa (Superintendente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/02/26, que julgou ilegal o ato de concessão de aposentadoria a Luiz Antônio da Costa Sardinha, negando-lhe registro.
Advogados: Rafael Misko Precoma (OAB/SP nº 494.330), Samir Maurício de Andrade (OAB/SP nº 103.605), Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB/SP nº 120.762) e outros.
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-3.

RECURSO ORDINÁRIO. NEGATIVA DE REGISTRO AO ATO DE APOSENTADORIA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PREVISTO EM LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA COMO INERENTE ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO. SUPERVENIENTE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, EM SENTIDO FAVORÁVEL À INCORPORAÇÃO DA VERBA AOS PROVENTOS DOS SERVIDORES DE INDAIATUBA/SP QUE A TINHAM INCORPORADA ANTES DA EC Nº 103/2019. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de agosto de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício, e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, para reformar a r. Sentença recorrida e determinar o registro do Ato de Aposentadoria de Luiz Antônio da Costa Sardinha, reconhecendo a legalidade da incorporação da parcela de insalubridade aos seus proventos.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XHU4-FO56-7LAP-6K5V

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XHU4-FO56-7LAP-6K5V